

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 540/2013, de 23 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 100.944.628,53 (cem milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CM
PM

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	86.152.141,14
RECEITAS TRIBUTARIAS	7.077.657,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.608.688,79
RECEITA PATRIMONIAL	695.937,27
RECEITA DE SERVIÇOS	577.685,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.066.644,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.582.779,26
SUB-TOTAL	91.609.393,01
RECEITA DE CAPITAL	18.505.378,04
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.505.378,04
SUB-TOTAL	18.505.378,04
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.170.142,52
SUB-TOTAL	-9.170.142,52
TOTAL GERAL	100.944.628,53

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 100.944.628,53 (cem milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 64.783.235,19;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 36.161.393,34.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

cau
PWA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PILAR

de 23 de dezembro
de 2013

por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	3.936.427,00
GABINETE DO PREFEITO	2.329.608,69
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.139.322,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.136.960,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.461.032,30
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREPI	7.672.896,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	8.444.305,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.217.980,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.474.030,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	8.877.430,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	2.630.449,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	3.681.515,98
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE PILAR - CAEPIL	589.325,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	726.081,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	977.660,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	649.602,64
TOTAL GERAL	100.944.628,53

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


I - Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2014.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, conforme o estabelecido no Art. 32 e seus parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 10º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 23 de dezembro de 2013.


Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito